O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. LEANDRO JOSE ALBA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa ULTRAWEB TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.514.944/0001-42, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 559 - Centro, Palmitos - SC, 89887-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Roberto Contarin, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o fornecimento de serviço de telefonia fixa, conforme minuta de edital.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviço de telefonia fixa:

Item	Und	Objeto	Qtd. Estim.	Valor Unit.	Valor Total
01	Mês	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em todos os pontos do município de Riqueza, assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional. (Até 100 ramais DDR). Dentre os serviços inclui: Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LOCAL FIXO-FIXO. Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1). Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC- LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).	10	1.449,00	14.490,00

#### 3. JUSTIFICATIVAS

# 3.1 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O Município de Riqueza justifica esta Dispensa de Licitação, já que há a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de serviço de telefonia fixa para todos os pontos do município. A presente aquisição do fornecimento do serviço possui amparo na Lei Federal 8.666 de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa **ULTRAWEB TELECOMUNICACOES LTDA**, foi escolhida por ter ampla experiência no ramo, ter idoneidade, entregou todos os documentos exigidos e não havendo qualquer impedimento de contratação com o Poder Público, possui a disponibilidade de entrega do objeto, atendendo a finalidade pública e por ter apresentado orçamento com valor dentro do preço praticado no mercado.

Pelos motivos anteriormente citados e o município tendo necessidade, contrata a empresa **ULTRAWEB TELECOMUNICACOES LTDA**, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital.

A justificativa do preço provém da proposta apresentada pela empresa, considerando que houve uma vasta procura em empresas especializadas do ramo no mercado, que trabalham com o objeto deste instrumento. No entanto, a ULTRAWEB TELECOMUNICACOES LTDA foi a licitante que apresentou o menor valor.

Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

#### 3.2 DO PREÇO

O valor ajustado para o fornecimento do objeto de forma mensal é de R\$ 1.449,00 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), considerando que a estimativa mensal de execução do serviço é de dez meses, totaliza o valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), incluído todos os custos relacionados.

# 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1** O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo ente contratante.
- **4.2** A ordem de serviço poderá ser encaminhada por qualquer meio que dê ciência à contratada.
- **4.3** O prazo estimado de execução do serviço é de dez meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termo das normas de Licitação e Contratos, quando houver necessidade do ente contratante.
- **4.4** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contato de sua assinatura.

# 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**5.2** Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:
- **6.1.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- **6.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.2.6** Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
- **6.2.7** Alvará municipal válido.
- **6.2.8** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; **6.2.9** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- **6.2.10** Declaração de idoneidade.
- **6.3** A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no email contratos@riqueza.sc.gov.br.
- **6.4** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

# 7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- **7.1** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- **7.3** Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
- **7.4** O Contrato terá a vigência de dez meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização do fornecimento do produto será de competência do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Riqueza/SC, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotara em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 9 REGIME DE EXECUÇÃO

- **9.1** A contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações do edital, instrumento de contrato e solicitação do ente contratante, através do departamento competente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.
- **9.1.2** Caso o objeto apresente algum vício, defeito ou dissonância do exigido por este instrumento, deverá ser corrigido, substituído, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da solicitação.

#### 9.2 Serviço de Gerenciamento

- **9.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal *Web* ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todos os ramais contratados. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- **9.2.1.1**. Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato. Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz: por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc. por horário / calendário, número chamado (lista negra / lista branca) limite de minutos por linha ou centro de custo cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.
- **9.2.3** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- **9.2.4** As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.
- **9.2.5** A composição do preço da minutagem prevista para os itens relacionados à telefonia fixa deverá considerar todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo possível a cobrança em separado de taxas extras ou assinaturas de quaisquer tipos.

#### 9.3 Requisitos para execução do serviço

- **9.3.1** O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.
- **9.3.2** Descrição das funcionalidades:
- 9.3.2.1 Serviços telefônicos migrados;

- **9.3.2.2** Entrega dos serviços telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- 9.3.2.3 Portabilidade numérica;
- **9.3.2.4.** Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- 9.3.2.5. Identificador de chamadas;
- **9.3.2.6.** Número piloto;
- **9.3.2.7**. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- **9.3.2.8.** Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- **9.3.3** Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão. Descrição das funcionalidades:
- 9.3.4 Serviços telefônicos migrados;
- **9.3.5**. Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- 9.3.6. Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- **9.3.7.** Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- **9.3.8** A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante.
- **9.3.9**. A saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e ou bloqueada, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1** O valor total do objeto estimado deste instrumento totaliza R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), divididos em dez meses de R\$ 1.449,00 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
- **10.2** O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação de forma mensal, após a apresentação da nota fiscal e após esta ser atestada por servidor responsável.
- **10.2.1.**O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da nota fiscal, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR.
- **10.3** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br">licitacao@riqueza.sc.gov.br</a>, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.

**10.4** O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** Executar o serviço conforme proposta comercial fornecida ao ente público e demais especificações do edital e contrato.
- **11.2** Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante o fornecimento do produto, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- **11.3** Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da execução do contrato;
- **11.4** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.
- **11.5** A CONTRATADA deverá fornecer todo o serviço necessário às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR (até 100 ramais por tronco E1) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.
- **11.6** A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- **11.7** A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 11.8 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **12.1** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato; **12.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- **12.3** Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- **12.4** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

#### 13. PENALIDADES:

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b)** Multa administrativa;

- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- **13.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **13.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
- **13.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **13.5** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **13.6** A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
- 13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- 13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **13.8.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- **13.9** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

# 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1** As despesas decorrentes da presente licitação estão citadas na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO							
	GABINETE DO PREFEITO						
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA							
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
Fonte de Recurso Fonte 1500 – Recursos não vinculados de Impostos							

#### II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.64.00.00 - Telefonia Fixa e Móvel

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- **15.2** A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
- **15.4** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
- 15.5 São partes integrantes do presente Edital;
- Anexo I Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo II Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo III Modelo Declaração de Servidor Público;
- Anexo IV Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 07 de março de 2023.

Leandro Jose Alba Prefeito em Exercício

### ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação,	que	a	empresa/pessoa	l
física									não foi	decla	arac	da inidônea para	1
licitar ou	contra	atar	com a A	١dmi	inistr	ação P	ública	a, nos te	ermos do in	ciso I	٧, ٥	do Art. 87 da Le	i
8.666/93	bem	com	no que c	comu	ınica	rei qua	lquer	fato ou	i evento suj	perve	niei	nte a entrega dos	š
documen	tos de	hab	oilitação	, que	e ven	ha alte	erar a	atual si	tuação quai	nto a	cap	acidade jurídica	,
técnica, r	egular	idac	le fiscal	l e ec	conôr	nica -	financ	ceira).				-	
Atenciosa	ament	e,											
			_					_,	de			de	

### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A		empresa
		, inscrita no
CNPJ n°	, por i	ntermediário de seu representante legal o(a)
Senhor(a)		, portador da carteira
de identidade nº	e CPF n°	, declara para o fim do
disposto no Inciso V do A	rt. 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubr	o de 1999, que não es	mprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insal	lubre e não emprega m	enor de dezesseis anos, salvo os maiores de
14 anos na condição de ap	orendiz.	
Atenciosamente,		
		,de

### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
=	com sede na, nº, bairro, Município
	, CEP, neste ato representada pelo Sr.
	, residente e domiciliado na, nº, bairro
······,	, , ,
-	, CEP, <b>DECLARA</b> , sob as penas oóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único Riqueza.
•	•
	, em de 2023.
Carimbo e	Assinatura do Representante Legal

#### **ANEXO IV**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, por meio de seu gestor o Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. LEANDRO JOSE ALBA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ULTRAWEB TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.514.944/0001-42, com sede na Rua. Visconde do Rio Branco, 559 - Centro, Palmitos - SC, 89887-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Roberto Contarin, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa:

Item	Und	Objeto	Qtd.	Valor	Valor Total
01	Mês	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em todos os pontos do município de Riqueza, assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional. (Até 100 ramais DDR).  Dentre os serviços inclui:  Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LOCAL FIXO-FIXO.  Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1).  Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC- LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3).	Qtd. Estim.	Valor Unit.	Valor Total  14.490,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

- **3.1** A contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações do edital, instrumento de contrato e solicitação do ente contratante, através do departamento competente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste instrumento.
- **3.1.2** Caso o objeto apresente algum vício, defeito ou dissonância do exigido por este instrumento, deverá ser corrigido, substituído, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da solicitação.

#### 3.2 Serviço de Gerenciamento

- **3.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal *Web* ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todos os ramais contratados. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- **3.2.1.1**. Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato. Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz: por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc. por horário / calendário, número chamado (lista negra / lista branca) limite de minutos por linha ou centro de custo cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema.
- **3.2.3** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- **3.2.4** As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.
- **3.2.5** A composição do preço da minutagem prevista para os itens relacionados à telefonia fixa deverá considerar todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo possível a cobrança em separado de taxas extras ou assinaturas de quaisquer tipos.

#### 9.3 Requisitos para execução do serviço

- **3.3.1** O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.
- **3.3.2** Descrição das funcionalidades:
- **3.3.2.1** Serviços telefônicos migrados;
- **3.3.2.2** Entrega dos serviços telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;

- **3.3.2.3** Portabilidade numérica;
- **3.3.2.4.** Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- **3.3.2.5.** Identificador de chamadas;
- **3.3.2.6.** Número piloto;
- **3.3.2.7**. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- **3.3.2.8.** Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- **3.3.3** Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão. Descrição das funcionalidades:
- 3.3.4 Serviços telefônicos migrados;
- **3.3.5**. Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- **3.3.6.** Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- **3.3.7.** Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- **3.3.8** A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante.
- **3.3.9**. A saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e ou bloqueada, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1** O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo ente contratante.
- **4.2** A ordem de serviço poderá ser encaminhada por qualquer meio que dê ciência à contratada.
- **4.3** O prazo estimado de execução do serviço é de dez meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termos das normas de Licitação e Contratos, quando houver necessidade do ente contratante.
- **4.4** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contato de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

**5.1** O valor total do objeto estimado deste instrumento totaliza R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), divididos em dez meses de R\$ 1.449,00 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

- **5.2.** O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação de forma mensal, após a apresentação da nota fiscal e após esta ser atestada por servidor responsável.
- **5.2.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da nota fiscal, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR.
- **5.3** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br">licitacao@riqueza.sc.gov.br</a>, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.
- **5.2** O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar o objeto contratado em observância ao contido nesse contrato, edital de licitação e proposta apresentada;
- **6.2** Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a execução do contrato:
- **6.3** Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
- **6.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
- **6.5** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- **6.6** Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
- **6.7** Responsabilizar-se pela conclusão definitiva do serviço, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.
- **6.8** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.
- **6.9** A CONTRATADA deverá fornecer todo o serviço necessário às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR (até 100 ramais por tronco E1) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.
- **6.10** A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- **6.11** A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **7.1** Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 7.2 Cumprir as condições de pagamento;
- 7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
- **7.4** Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor do serviço já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- **9.2** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- **9.3** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
- **9.4** Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b)** Multa administrativa:
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- **10.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

- **10.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
- **10.4** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **10.5** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **10.6** A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
- 10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- 10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.8.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- **10.9** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através de todas as secretarias:

ESPECIFICAÇÃO						
GABINETE DO PREFEITO						
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA						
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS						
Fonte de Recurso Fonte 1500 – Recursos não vinculados de Impostos						
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE						

3.3.90.39.64.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **12.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- **12.2** Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
- **13.2** E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Riqueza/SC,	de	de 2023.
LEANDRO JOSE ALBA PREFEITO EM EXERCICÍO	CON	TRAT	ADA
TESTEMUNHAS:			